



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
CEP – 38.805-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Adolfo Portela n.º 202
Santa Rosa da Serra - MG

LEI 883/ 2012.

*“Autoriza o Executivo Municipal
a firmar convênio e da outras providências.”*

A Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, através de seus vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rosa da Serra-APAE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 00.348.786/001-32 e a conceder contribuição no valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$15.000,00(Quinze Mil Reais), nos termos do art. 41,II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte dotação constante do orçamento Programa vigente, conforme discriminação:

01.01.031.0001.2002.33.90.35.00 = ficha 14 = R\$ 15.000,00

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 20 de junho de 2012.

Cleide Maria Ferreira Rangel
CLEIDE MARIA FERREIRA RANGEL
Prefeita Municipal

20/06/2012 21/06/2012
ESTAMPA 01/06/2012 30/06/2012